



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 60002/2024**  
**Processo Administrativo Nº 75.2024.SECOP.SEPLAC**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, por meio da Secretaria de Saúde Municipal, com sede na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Cocodé – Cajazeiras-PB, torna público que está procedendo a Chamada Pública para fins de credenciamento para contratação de empresa especializada em Laboratório de Bioquímica, serviços continuados para realização de exames laboratoriais para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal de Cajazeiras, com base o art. 74, caput da Lei 14.133 de 01/04/21, bem como no disposto no art. 9º, II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especialidades, experiência profissional, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (TR).

O presente edital de chamada pública tem **prazo de validade indeterminado**, podendo qualquer interessado, manifestar o devido interesse e, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, restará credenciado;

## **1- OBJETO**

1.1.O presente Edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de Serviços especializados em Laboratório de Bioquímica, serviços continuados para realização de exames laboratoriais para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal de Cajazeiras, (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) na perspectiva da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) (Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023) e Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS (Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024);

1.2.Fica assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade dos serviços demandados, a Secretaria recorrerá às entidades com fins lucrativos, conforme estabelecido no art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988;

1.3.O presente edital de chamada pública tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em razão de ser um serviço de natureza continuada, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e termo de referência;

Caberá a Secretaria de Saúde do Município, avaliar de forma periódica, por meio do gestor/fiscal de contrato, a manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

de habilitação por parte de todos os credenciados;

1.4. Os valores para pagamento seguirão a Tabela de Referência, de acordo com pesquisa realizada em sistema eletrônico oficial do Governo Federal, constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal Saúde de Cajazeiras – PB, em face da necessidade de planejar a execução dos serviços de saúde prestado aos municípios, aponta a imperatividade da contratação de Laboratório de Bioquímica, serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais, que pela especificidade dos exames e/ou pela alta demanda que é torna inviável a prestação dos serviços pelo laboratório municipal Dr. Ciro Pereira (Policlínica) devendo ser contratado, de modo a atender as demandas dos usuários da saúde municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB possui várias unidades de saúde que prestam atendimento direto aos usuários como tais às Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Policlínica Municipal, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Auditivo que solicitam exames laboratoriais para os usuários para auxiliar no diagnóstico e tratamento médico.

2.3. Assim, a realização da Chamada Pública objetiva garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde (SUS), durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde assegurar cobertura assistencial dos programas de saúde. A falta de prestação do serviço de realização de exames laboratoriais que dada a especificidade não podem ser realizados no Laboratório municipal Dr. Ciro Pereira (Policlínica) pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência e causar transtorno em alguns casos, como em gestantes durante o atendimento de pré-natal natal.

2.4. A contratação de Laboratório de Bioquímica, serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras – PB no ano de 2025, visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde. Esses serviços devem ser disponibilizados de forma continua, segundo a demanda e solicitação do profissional de saúde. Logo devem ser garantidas por meio de política que assegure o acesso desta população os exames bem como seus resultados, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Assim, a Secretaria Municipal UASG 981975 Estudo Técnico Preliminar 115/2024 2 de 26 de Saúde de Cajazeiras-PB, deve obter por meio de processos licitatórios os meios necessários para assegurar o atendimento à saúde aos municípios.

2.5. Logo, tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por requerer o procedimento licitatório que contemple os serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais bioquímicos com seu respectivo resultados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

PB no ano de 2025, a fim de manter ao funcionamento dos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis, com o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

### **3- DAS CONDIÇÕES**

3.1.O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas posteriores alterações, podendo ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público;

3.2.Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, serviços Laboratoriais para Análises Clínicas, para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital;

3.3.As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato; Fica assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade dos serviços demandados, a Secretaria recorrerá às entidades com fins lucrativos. conforme estabelecido no art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988;

### **4- DO IMPEDIMENTOS**

4.1. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

4.1.1.Esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.1.2.For declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração Pública;

4.1.3.Tiver sido descredenciado pela Secretaria de Saúde Municipal, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados enquanto perdurarem as irregularidades que geraram o descredenciamento;

4.1.4.Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam agente político ou servidor público desta esfera, de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de nulidade do contrato, ressalvadas as exceções legais;

4.1.5.Pessoa jurídica em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.6.Pessoa jurídica individual;

4.1.7.Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21, incluindo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

quaisquer dos membros da pessoa jurídica;

4.1.8. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

## **5- DA INSCRIÇÃO**

5.1. O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download nos sites: <https://pncp.gov.br/>, <https://www.cajazeiras.pb.gov.br> e <https://tce.pb.gov.br>.

5.2. Após obtenção do edital, o interessado deverá se manifestar em meio eletrônico, através do e-mail: [setor.licitacaocz@gmail.com](mailto:setor.licitacaocz@gmail.com), visando à comunicação entre os interessados relativos a pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, o adiamento do edital.

5.3. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme “Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas” em Anexo, “Declaração de Capacidade técnica de execução” em Anexo e os documentos de habilitação, de forma completa e organizada a documentação em arquivo digital, através do e-mail: [setor.licitacaocz@gmail.com](mailto:setor.licitacaocz@gmail.com);

5.4. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;

5.5. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;

5.6. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;

5.7. Os requerimento e declarações deverão ser digitados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

5.8. A documentação deverá constar com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

5.9. O recebimento do e-mail deverá ser atestado pela Agente de Contratações ou sua equipe de apoio e não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a Secretaria de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica, importando, irretratável aceitação das condições e dos termos do Edital.

5.10. Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela Agente de Contratações e sua equipe de apoio, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados.

5.11. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

5.12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionem às condições de credenciamento.

5.13.O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratações através da Setor de Licitações e Contratos (SELIC) do Município de Cajazeiras e todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.14.Após a apresentação de documentos de habilitação das empresas, será feita a análise da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Em casos de inobservância dos padrões exigidos no Termo de Referência e Edital, poderão ser feitas diligências, seguindo os parâmetros indicados.

5.15.Em caso de diligência, a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas para responder o chamado;

5.15.1.As diligências ocorrerão exclusivamente por e-mail.

5.15.2.De acordo com o art. 4º do Decreto nº 11.878 de 2024, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar todas as empresas credenciadas.

## **6- CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO**

6.1.A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Técnica do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito.

6.2.A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

### **6.3.Para as entidades privadas sem fins lucrativos:**

6.3.1- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada por junta comercial;

6.3.2- Cópia da ata da eleição do dirigente atual;

6.3.3– Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF de cada um deles;

6.3.4– Declaração de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado.

### **Para entidades privadas com fins lucrativos:**

6.3.5– Prova da existência legal do Estabelecimento (Contrato ou Estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

6.3.6– Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

6.3.7– No caso de sociedade simples, o ato constitutivo inscrito no cartório civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

Diretoria em exercício;

6.3.8– Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado da Paraíba;

**6.4.A Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

6.4.1– Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2– Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3– Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

6.4.4– Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.4.5– Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.4.6– Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

6.4.7– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

6.4.8– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440/2011), emitida pelo site do TST.

**6.5.A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

6.5.1– Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não vier expresso o prazo de validade.

6.5.2– Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

**6.6.A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

6.6.1 – Declaração da proponente indicando o responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços, acompanhada de cópia legível da carteira de identidade profissional do (s) médico (s) indicado (s);

6.6.2– Indicar o representante legal, que irá assinar o Contrato, apresentado cópia do RG e CPF do mesmo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

6.6.3– Certificado de Registro do Serviço no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional - Estado da Paraíba do RT;

6.6.4– Comprovação de vínculo com a proponente dos profissionais listados necessários para garantia dos atendimentos listados deste edital e para execução do serviço, registrados com os respectivos registros no conselho profissional no Estado da Paraíba, para atendimento presencial, e para teleatendimento, registro no conselho profissional no Brasil;

6.6.5– Comprovação de experiência anterior da proponente com o serviço solicitado neste Edital;

6.6.6- Ficha de Cadastro do CNES completa e atualizada com especificação de gestão dupla;

6.6.7- Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade.

6.6.8- Alvará do Corpo de Bombeiros em plena validade;

6.6.9- Alvará de Vigilância Sanitária.

6.6.10- declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas que atendam aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2012 e RDC/ANVISA Nº 307, DE 14/11/2002, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária.

6.6.11- declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas e de serviços que garantam o cumprimento das Resoluções RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004, RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012, quanto à segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde.

**6.7.O credenciado precisa possuir unidade de atendimento no município de Cajazeiras-PB, e que atenda a demanda da Secretaria de Saúde;**

6.8.Quando do credenciamento, não serão aceitas propostas que não apresentem o quantitativo mensal de procedimentos a serem realizados;

6.9.O serviço de atendimento móvel ou intinerante, deve ser tratado como convocatório pela SMS, se for o caso, tendo a prestadora até 30 dias para declarar inabilidade para execução do serviço;

6.10.Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação de órgão expedidor.

## **7- ANÁLISE DOCUMENTAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1.A análise dos documentos apresentados ocorrerá em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

7.2.Após a análise da documentação o Setor de Licitações e Contratos (SELIC) mediante decisão fundamentada, poderá acionar os interessados, através do envio de e-mail e, conceder prazo para sanear erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

7.3.Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

7.3.1- complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes;

7.3.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

7.3.3- comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do credenciamento.

7.4.O Setor de Licitações e Contratos (SELIC) elaborará o relatório referente à Avaliação Técnica e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial do Município.

7.5.Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

7.6.As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente chamamento público serão consideradas inabilitadas.

7.7.Considerar-se-ão aptas todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.8.Após a homologação do procedimento, as pessoas jurídicas habilitadas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, no prazo de até 10 dias úteis, observado o interesse e convocação pela administração.

## **8- DO PRAZO RECURSAL**

8.1.Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado da habilitação;

8.2. O recurso deverá registrado em campo próprio do sistema ou ser entregue protocolado no Setor de Licitações e Contratos (SELIC), através do email: [setor.licitacaocz@gmail.com](mailto:setor.licitacaocz@gmail.com), e direcionado a Agente de Contratações, no horário das 07h00min às 13h00min.

8.3.Diante da excepcionalidade, os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, bem como as subsequentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades.

8.4.Os recursos serão julgados pela Agente de Contratações e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

## **9- DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1.Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Prefeito do Município para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

## **10- DA CONVOCAÇÃO**

10.1.A Secretaria de Saúde do Município convocará as entidades jurídicas habilitadas, para que apresentem a disponibilidade da sua equipe, bem como sua capacidade de execução, para fins de distribuição da demanda e posterior assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (anexo).

10.2.Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a distribuição entre os prestadores será de forma a atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município, capacidade operacional de execução para atender os itens do objeto do credenciamento, sendo o excedente redistribuído entre as demais credenciadas, conforme disposto no Termo de Referência (TR).

10.3 O resultado com a lista dos credenciados será divulgado e permanecerá disponível permanentemente no PNCP.

## **11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1.A vigência dos contratos decorrentes do presente edital de chamada pública será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, condicionado a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21;

## **12- DO PAGAMENTO**

12.1.Os pagamentos serão efetuados de forma mensal pela CONTRATANTE, conforme produção devidamente autorizada pela SMS e efetivamente realizada, considerando os valores da Tabela constante no Termo de Referência anexo a este edital.

Todos os procedimentos serão distribuídos pela Central de Regulação do Município, devidamente autorizados pelo (a) diretor (a) daquela unidade e/ou pelo Secretário (a) de Saúde Municipal;

12.2.Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços Realizados, anexando as documentação comprobatórias, solicitadas pela SMS. As conferências, para efeito de pagamento serão realizadas pela SMS;

12.3.Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e devidamente atestados pelo fiscal de contrato;

12.4.Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas e autorizadas pela regulação SMS, será emitido na competência subsequente um Boletim de Diferença de Pagamento, sendo o mesmo de responsabilidade da contratante sem comunicação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

prévia ao contratado.

12.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a contratante, será emitido o relatório de revisão de pagamento para atesto do Gestor de Contrato SMS, comunicando à contratada, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

12.6. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

12.7. Os procedimentos executados durante a prestação de serviços, desde que se comprove a demanda por meio de registro nos sistemas de regulação, guia de autorização de acesso emitido pela regulação SMS e seus respectivos comprovantes de atendimento que incluem: descrição do exame com documentos comprobatórios: imagem e laudo identificados; descrição de biópsia, guia de solicitação de exames autorizada pela SMS e resumo de coleta/resultados; todos os documentos comprobatórios devem estar acompanhados com CPF e CNS do paciente e sua assinatura, atendendo os critérios de pagamento dispostos do Termo de referência.

12.8. Não serão autorizados pagamentos de procedimentos realizados por tratativa direta entre as unidades de saúde e a empresa contratada.

### **13- REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

## **14- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. Os serviços serão remunerados com base nos valores conforme Termo de Referência.
- 14.2. São de inteira responsabilidade do credenciado as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários, indenizatórios e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 14.3. O credenciado só deverá iniciar as suas atividades após designação expressa pela SMS.
- 14.4. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, mediante formalização de aditivo contratual.
- 14.5. O contrato não gera vínculo empregatício entre a equipe do credenciado e a SMS.
- 14.6. Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, e/ou no faturamento, através da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, tanto pessoalmente como pelo contato (83) 99359-3547 e pelo endereço eletrônico [ouvidoriasaudecz@gmail.com](mailto:ouvidoriasaudecz@gmail.com).

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 15.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, protocolos institucionais e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes são conferidas por este Edital;
- 15.1.2. Obriga-se a manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no credenciamento, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SMS qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 15.1.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e subsídios adequados e necessários para execução dos serviços objeto do presente credenciamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 15.1.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;
- 15.1.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- 15.1.6. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação, estabelecidos pela SMS;

## **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

16.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1.Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para início da execução dos serviços de acordo com os protocolos estabelecidos;

16.1.2.Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços executados;

16.1.3.Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que atendidas às exigências documentais pela CONTRATADA;

16.1.4.Realizar pagamento após a realização de análise documental e quando necessário, auditoria médica da CONTRATANTE;

16.1.5.Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos quando ocorrerem, e determinar as correções;

16.1.6.Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

16.1.7.Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.1.8.Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento contratual;

16.1.9.Notificar a CONTRATADA sobre a rescisão dos contratos, com antecedência de 30 dias;

16.1.10.Aplicar glosas pelos serviços não prestados identificados na análise do processo conforme previsto no Termo de Referência.

## **17- GESTÃO DO CONTRATO**

17.1.A gestão desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS;

17.2.A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

17.2.O fiscal ou gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1.A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

18.2.O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste Edital ensejará a credenciada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.

18.3.A aplicação da multa referida no subitem acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

18.4.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

18.5.multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

18.6.Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.8.No caso de não-recolhimento do valor das multas de que trata os subitens 19.2 e 18.9.Alínea b, poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art.156 da Lei 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

18.10.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.11.No processo de aplicação de penalidades será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.12.A penalidade estabelecida no subitem 18.4, será da competência do Secretário (a) de Saúde ou por agente que receba esta delegação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

## **19- HIPOTHESES DE DESCREDECIMENTO**

19.1. Dar – se – á o descredenciamento:

19.1.1. A qualquer tempo, a pedido do credenciado, **quando** não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

19.1.1.1. Nesse caso o contratado precisará cumprir contratos já assumidos, não bastando entrar com o pedido para se livrar de obrigações já firmadas.

19.1.2. O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Secretária de Saúde para conhecimento e providências necessárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

19.1.3. A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretaria de Saúde.

19.1.4. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

19.1.5. Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

19.1.6. Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

19.1.7. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

19.1.8. Quando verificado o não atendimento da manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados, a Secretaria de Saúde, por meio do gestor/fiscal de contrato, convocará o credenciado para que providencie a regularização, ou comprove que o processo de regularização já foi iniciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o credenciamento e, por consequência, o contrato enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento no prazo firmado, haverá o descredenciamento.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Não há prazo para o interessado impugnar/pedir esclarecimentos, tendo em vista que o credenciamento fica permanentemente aberto. Portanto, o interessado pode impugnar/solicitar esclarecimentos a qualquer momento.

20.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Agende de Contratações designada para este edital processar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.3. A decisão da impugnação será motivada nos autos e a resposta será divulgada no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) dentro deste prazo. Não existe efeito suspensivo.

20.4. Sendo acolhida a impugnação e o edital alterado, será republicado no PNCP.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados no endereço



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

eletrônico do Setor de Licitações e Contratos (SELIC), direcionado a Agente de Contratações, exclusivamente, através do email: [setor.licitacaocz@gmail.com](mailto:setor.licitacaocz@gmail.com).

## **21- DA PUBLICAÇÃO**

21.1.O aviso deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14,133/2021, onde será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

21.2.O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download no site <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> , bem como pelo Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tce.pb.gov.br>

## **22- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1.É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

22.2.A Secretaria de Saúde do Município poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.3.A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Saúde, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.4.Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

22.5.Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora e fiscalizadora da atividade exercida.

22.6.A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.7.Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agente de Contratações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000  
CNPJ nº 11.902.878/0001-39

22.8.O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.9.O interessado, ao participar do presente credenciamento, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.11.A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

22.12.São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FICHA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES;

Anexo IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Cajazeiras, 11 de abril de 2025.

---

Maria do Socorro Delfino Pereira  
Prefeita Constitucional

# Termo de Referência 123/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
123/2024	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA	11/04/2025 12:41 (v 6.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		75.2024.SECOP. SEPLAC

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamada Pública para Credenciamento para Contratação de Laboratório de Bioquímica para realização de exames laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	CATMAT/ CARTSER	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADES
1		CÉLULAS LE	UND	90
2		COAGULOMA SIMPLES	UND	600
3		COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	300
4		COOMBS INDIRETO	UND	90
5		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30
6		FALCIZAÇÃO	UND	45
7		FIBRINOGENÍO	UND	45

8		GRUPO SANGUINEO ABO	UND	180
9		HEMOGRAMA COMPLETO	UND	900
10		HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	300
11		LEUCOGRAMA	UND	150
12		PLAQUETAS	UND	300
13		RETICULOCITOS	UND	60
14		TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	150
15		TEMPO DE PROTOMBINA	UND	300
16		TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	150
17		TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	300
18		ACIDO URICO	UND	300
19		ACIDO VALPROICO	UND	150
20		ALANINA AMINOTRANSFERASER ALT/TGP	UND	300
21		ALBUMINA	UND	150
22		ANTI-MICROSSOMAL ANTI-TPO	UND	150
23		AMILASE (SORO)	UND	150
24		ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/ TGO	UND	300
25		BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300

26		CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	60
27		CARBAMAZEPINA	UND	30
28		CALCIO SORO	UND	300
29		CALCIO URINARIO (URN. DE 24 H)	UND	150
30		CK	UND	150
31		CKMB	UND	150
32		CLEARANCE DE CREATININA	UND	75
33		COLORO	UND	45
34		CORTISOL	UND	25
35		COBRE	UND	25
36		COLESTEROL HDL	UND	600
37		COLESTEROL LDL	UND	600
38		COLESTEROL TOTAL	UND	600
39		COLESTEROL VLDL	UND	600
40		CREATININA SORO	UND	450
41		DEHIDROGENASE LÁTICA -DHL /LDH	UND	150
42		DHEA	UND	90
43		ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	30
44		FOSFATASE ALCALINA	UND	150

45		FENOBARBITAL	UND	45
46		FETOPROTEÍNA	UND	60
47		FERRITINA	UND	150
48		FERRO SERICO	UND	150
49		FOSFORO	UND	75
50		FRUTOSAMINA	UND	75
51		HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	150
52		GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFÉ DA MANHÃ)	UND	120
53		GLICOHEMOGLOBINA ALC	UND	45
54		GAMA GT	UND	150
55		GLICOSE JEJUN	UND	600
56		GLICOSE DE DEXTROSE	UND	210
57		GLICOSE POS PRANDIAL	UND	450
58		ÍNDICE DE TGRANSFERRINA	UND	60
59		INSULINA	UND	60
60		IONOGRAMA	UND	150
61		MAGNÉSIO	UND	60
62		VITAMINA D	UND	90
63		MUCOPROTEÍNAS	UND	180
64		PROTEÍNA TOTAL	UND	75

65		PROTEINA FRAÇÕES	UND	75
66		PROTEINÚRIA 24 H	UND	150
67		POTÁSSIO	UND	300
68		TROPONINA	UND	60
69		MICROALBUMINA	UND	60
70		MUCOPROTEÍNAS	UND	180
71		SÓDIO	UND	300
72		TRIGLICERIDEOS	UND	600
73		UREIA	UND	300
74		UREIA URINA (24 HORAS)	UND	60
75		VITAMINA B12	UND	45
76		ZINCO	UND	30
77		ANTI-HBE	UND	90
78		ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UND	75
79		ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UND	75
80		ANTI COAGULANTE LÚPICO	UND	60
81		ANTICORPOS –SM	UND	75
82		ANTICORPOS ANTI-GADI	UND	30
83		ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	60
84		ANTICORPOS SSA/RO	UND	60

85		ANTICORPOS SSA/LA	UND	60
86		ANTI RNA	UND	60
87		ANTI–GLIADINA	UND	60
88		ANTI–MICROSSOMAL	UND	60
89		ANTI–RNP	UND	20
90		ANTIGENO AUSTRÁLIA	UND	20
91		ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	45
92		ASLO	UND	150
93		HOMOCISTEÍNA	UND	60
94		ANTI–TRIPSINA ALFA 1	UND	60
95		CA 19.9	UND	45
96		C3	UND	90
97		C4	UND	90
98		CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	UND	120
99		CHAGAS SOROLOGIA	UND	120
100		CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO	UND	120
101		DENGUE IGG IGM	UND	90
102		DENGUE NS1	UND	90
103		FATOR ANTI–NUCLEAR (FAN)	UND	150
104		FATOR V. DE LEIDEN	UND	60

105		FTA	UND	45
106		FTA-ABS IGG	UND	45
107		FTA-ABS IGM	UND	45
108		HBE AG - ANTIGENO E DA HEPATITE	UND	75
109		HEPATITE A ANTI HAV IGG	UND	300
110		HEPATITE A ANTI HAV IGM	UND	300
111		HEPATITE B ANTI HBC IGG	UND	300
112		HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	300
113		HEPATITE B ANTI HBS	UND	300
114		IGA	UND	90
115		IGG	UND	90
116		IGM	UND	90
117		IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IGG	UND	60
118		IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IGM	UND	60
119		LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UND	150
120		LEISHMANIOSE IMUNOFLUORESCENCIA	UND	60
121		LEISHMANIOSE IGG	UND	60
122		LEISHMANIOSE IGM	UND	60
123		LIPASE	UND	60

124		MICROSSOMAL	UND	75
125		MONONUCLEOSE INFECCIOSA – MONOTESTE	UND	45
126		PROTEINA C REATIVA	UND	150
127		PROTEÍNA MUTANTE	UND	30
128		PSA TOTAL E LIVRE	UND	600
129		SOROLOGIA P DENGUE IGG	UND	150
130		SOROLOGIA P DENGUE IGM	UND	150
131		SUBSTANCIAS REDUTORAS	UND	30
132		TESTE LUETICO (VDRL)	UND	450
133		TRAB	UND	120
134		WAALER ROSE (FATOR REUMATOIDE)	UND	60
135		WIDAL REAÇÃO	UND	30
136		CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	2400
137		CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	2400
138		RUBÉOLA IGG	UND	2400
139		RUBÉOLA IGM	UND	2400
140		HEPATITE B ANTI HBSAG	UND	2400
141		HEPATITE C – HCV	UND	2400
142		HIV ANTICORPOS 1+2 (AIDS)	UND	2400

143		HIV 1 + HIV 3ª GERAÇÃO	UND	2400
144		TOXOPLASMOSE IGG	UND	2400
145		TOXOPLASMOSE IGM	UND	2400
146		16F1	UND	30
147		ALDOSTERONA	UND	60
148		BETA HGC QUALITATIVO – URINA OU SORO	UND	300
149		DIHIDROTESTOSTERONA	UND	30
150		FSH (HORM. FOL. ESTM.)	UND	300
151		ESTRADIOL	UND	150
152		ESTRIOL	UND	150
153		ESTRONA	UND	150
154		HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	150
155		LH	UND	150
156		PARATORMÔNIO	UND	60
157		T3 TOTAL	UND	1500
158		T3 LIVRE	UND	1500
159		T4 LIVRE	UND	1500
160		T4 TOTAL	UND	1500
161		RENINA	UND	30
162		PROGESTERONA	UND	300

163		PROLACTINA	UND	300
164		TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	1500
165		TESTEOSTERONA	UND	120
166		TIROXINA T4 LIVRE	UND	300
167		TIREOGLOBULINA	UND	90
168		COLPROLOGIA FUNCIONAL	UND	30
169		ESPERMOGRAMA	UND	90
170		FOSFORO URINÁRIO	UND	90
171		GORDURA FECAL	UND	60
172		LEUCÓCITOS FECAIS	UND	60
173		OSMOLARIDADE SÉRICA	UND	45
174		OSMOLARIDADE URINÁRIA	UND	45
175		PARASITOLÓGICO (MIF)	UND	450
176		PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)	UND	750
177		PARASITOLOGICO SERIADO (3 AMOSTRAS DIAS ALTERNATIVOS)	UND	450
178		PARASITOLOGICO SWAB	UND	30
179		PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	45
180		SUMARIO DE URINA TIPO 1	UND	750
181		SÓDIO URINÁRIO	UND	90
182		SANGUE OCULTO	UND	75

183		SCHISTOMOSE	UND	30
184		BACTERIOSCOPIA (GRAM)OUTROS MATERIAIS	UND	90
185		CULTURA DE FUNGOS	UND	60
186		CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA	UND	60
187		CULTURA DE FEZES	UND	120
188		CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE	UND	300
189		CULTURA DE SECREÇÃO NASAL	UND	60
190		CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	UND	450
191		CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	UND	150
192		CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	300
193		CULTURA DE URINA - UROCULTURA	UND	600
194		PPD (PROVA TUBERCULINA)	UND	90
195		PESQUISA DE BAAR OU BK	UND	150
196		PESQUISA DE CHLAMIDIA	UND	75
197		HEMOCULTURA	UND	60
198		HEMOCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA	UND	60
199		CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	18000
200		BIOPSIA DE PEÇA GRANDE	UND	300

201		BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO	UND	300
202		CA 125	UND	75
203		CEA	UND	120
204		CH50	UND	75
205		CAPTURA HÍBRIDA	UND	30
206		CARIÓTIPO	UND	30
207		DNA	UND	30
208		IG E TOTAL	UND	240
209		PERFIL ALERGICO MAST (36 ALERG.)	UND	90
210		PERFIL ALERGICO RAST (CADA GRUPO)	UND	90
211		WESTERN BLOT	UND	30

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação de Laboratório de Bioquímica, serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva para a realização de exames laboratoriais, para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras – PB no ano de 2025, visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde. Esses serviços devem ser disponibilizados de forma contínua, segundo a demanda e solicitação do profissional de saúde. Logo devem ser garantidas por meio de política que assegure o acesso desta população aos exames bem como seus resultados, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, deve obter por meio de processos licitatórios os meios necessários para assegurar o atendimento à saúde aos munícipes. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, qual seja : tópico 07 do estudo técnico.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Segregação e Destinação:** Implementar um sistema eficiente de separação e destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo materiais contaminados e químicos, conforme as normas da ANVISA e do IBAMA.

4.1.2. **Logística Reversa:** Estabelecer um sistema de logística reversa para materiais recicláveis e perigosos, garantindo que sejam tratados de forma ambientalmente correta.

4.1.3. **Materiais Recicláveis e Biodegradáveis:** Priorizar o uso de materiais que sejam recicláveis ou biodegradáveis nas operações laboratoriais, como embalagens e utensílios.

4.1.4. **Redução do Consumo de Plásticos:** Incentivar a redução do uso de plásticos descartáveis, promovendo alternativas sustentáveis

4.1.5. **Tecnologias de Reuso:** Implementar tecnologias que permitam a reutilização da água utilizada em processos laboratoriais

4.1.6. **Monitoramento do Consumo:** Estabelecer indicadores para monitorar o consumo de água e implementar medidas para sua redução

4.1.7. **Capacitação dos Colaboradores:** Promover treinamentos regulares sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental entre os colaboradores do laboratório.

4.1.8. **Campanhas de Sensibilização:** Realizar campanhas educativas voltadas para clientes e comunidade sobre a importância da sustentabilidade.

4.1.9. **Conformidade com Normas Ambientais:** Garantir que todas as operações estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando penalidades e promovendo boas práticas no setor.

### **Subcontratação**

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*

### **Vistoria**

4.13. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, bem como responsabilidades do Laboratório Credenciado:*

**5.1.3. Execução dos Exames:** O laboratório deverá realizar os exames laboratoriais conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados.

**5.1.4. Entrega dos Laudos:** Os laudos dos exames deverão ser entregues em formato digital e impresso, dentro dos prazos estabelecidos, com informações claras e completas sobre os resultados.

**5.1.5. Manutenção dos Equipamentos:** O laboratório é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, assegurando seu funcionamento adequado durante todo o período do contrato.

**5.1.6. Cronograma de realização dos serviços:**

**5.1.7. Entrega Inicial:** O laboratório deverá apresentar um cronograma detalhado para a entrega dos primeiros laudos, que deve ser aprovado pela instituição contratante.

**5.1.8. Frequência de Entregas:** As entregas dos laudos deverão ocorrer semanalmente /mensalmente, conforme acordado, respeitando os limites máximos de testes estabelecidos.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. *Os serviços serão prestados na sede do Laboratório credenciado.*

### **Qualidade e Controle**

**5.3. Controle de Qualidade:** O laboratório deverá implementar um sistema robusto de controle de qualidade, incluindo a realização de testes de controle interno e externo para garantir a precisão dos resultados.

**5.3.1. Relatórios Periódicos:** Serão exigidos relatórios trimestrais sobre o desempenho do laboratório, incluindo estatísticas sobre a quantidade de exames realizados, taxa de erros e ações corretivas implementadas.

### **Penalidades por Descumprimento**

**5.4. Multas e Advertências:** O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo poderá resultar em multas, advertências ou até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da*

*contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto enquanto o contrato estiver vigente.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1. Credenciamento:** O processo será realizado por meio de credenciamento, onde as propostas serão analisadas com base na documentação apresentada pelos interessados. Não haverá competição de preços, pois os valores dos serviços serão pré-definidos conforme tabela anexa de preços de referência.

**8.1.2. Documentação Necessária:** Os proponentes deverão apresentar a documentação exigida no edital, que inclui comprovações de habilitação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além de declarações específicas sobre os serviços oferecidos.

### **Critérios de Julgamento**

**8.2. Atendimento às Exigências do Edital:** Serão consideradas para credenciamento apenas as propostas que atenderem a todas as exigências estipuladas no edital. Isso inclui a conformidade com os requisitos técnicos e legais necessários para a realização dos exames laboratoriais.

**8.2.1. Declaração de Valores:** Os proponentes deverão declarar expressamente o valor da prestação dos serviços laboratoriais conforme o Anexo I do edital. A proposta deve ser clara e detalhar todos os custos envolvidos.

**8.2.2. Capacidade Técnica e Operacional:** A análise incluirá a capacidade técnica do laboratório, evidenciada por certificações, experiência anterior na realização de exames similares e infraestrutura disponível.

**8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A regularidade da empresa em relação a tributos e obrigações trabalhistas será verificada. Somente laboratórios que apresentarem documentação regularizada poderão ser credenciados.

**8.2.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços:** A qualidade dos serviços prestados será considerada, levando em conta aspectos como controle de qualidade, precisão nos resultados e tempo de entrega dos laudos.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

**8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente a atividade de Laboratório de Bioquímica para Realização de exames laboratoriais, em plena validade;**

**8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**8.30.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.

8.30.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

**8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador**

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 3.611.769,20

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.611.769,20 (*três milhões seiscentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CÉLULAS LE	UND	90	34,88	3.139,20
2	COAGULOMA SIMPLES	UND	600	35,00	21.000,00
3	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	300	44,00	13.200,00
4	COOMBS INDIRETO	UND	90	36,50	3.285,00
5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30	43,83	1.314,90
6	FALCIZAÇÃO	UND	45	21,33	959,85
7	FIBRINOGÊNIO	UND	45	39,50	1.777,50
8	GRUPO SANGUINEO ABO	UND	180	27,74	4.993,20
9	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	900	25,58	23.022,00
10	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	300	18,34	5.502,00
11	LEUCOGRAMA	UND	150	22,88	3.432,00
12	PLAQUETAS	UND	300	19,88	5.964,00
13	RETICULOCITOS	UND	60	29,00	1.740,00
14	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	150	11,64	1.746,00
15	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	300	27,00	8.100,00
16	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	150	9,99	1.498,50

17	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	300	27,00	8.100,00
18	ACIDO URICO	UND	300	14,99	4.497,00
19	ACIDO VALPROICO	UND	150	52,29	7.843,50
20	ALANINA AMINOTRANSFERASER ALT/TGP	UND	300	17,00	5.100,00
21	ALBUMINA	UND	150	19,00	2.850,00
22	ANTIMICROSSOMAL ANTITPO	UND	150	30,16	4.524,00
23	AMILASE (SORO)	UND	150	21,66	3.249,00
24	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/ TGO	UND	300	17,00	5.100,00
25	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	19,00	5.700,00
26	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	60	31,24	1.874,40
27	CARBAMAZEPINA	UND	30	64,75	1.942,50
28	CALCIO SORO	UND	300	19,00	5.700,00
29	CALCIO URINARIO (URN. DE 24 H)	UND	150	33,70	5.055,00
30	CK	UND	150	27,79	4.168,50
31	CKMB	UND	150	35,00	5.250,00
32	CLEARANCE DE CREATININA	UND	75	35,88	2.691,00
33	COLORO	UND	45	24,00	1.080,00
34	CORTISOL	UND	25	35,50	887,50
35	COBRE	UND	25	38,10	952,50

36	COLESTEROL HDL	UND	600	17,00	10.200,00
37	COLESTEROL LDL	UND	600	16,04	9.624,00
38	COLESTEROL TOTAL	UND	600	17,00	10.200,00
39	COLESTEROL VLDL	UND	600	17,00	10.200,00
40	CREATININA SORO	UND	450	17,00	7.650,00
41	DEHIDROGENASE LÁTICA DHL/LDH	UND	150	19,00	2.850,00
42	DHEA	UND	90	59,00	5.310,00
43	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	30	44,00	1.320,00
44	FOSFATASE ALCALINA	UND	150	20,50	3.075,00
45	FENOBARBITAL	UND	45	53,89	2.425,05
46	FETOPROTEÍNA	UND	60	40,38	2.422,80
47	FERRITINA	UND	150	43,50	6.525,00
48	FERRO SÉRICO	UND	150	20,94	3.141,00
49	FOSFORO	UND	75	20,00	1.500,00
50	FRUTOSAMINA	UND	75	35,00	2.625,00
51	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	150	32,00	4.800,00
52	GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFÉ DA MANHÃ)	UND	120	18,32	2.198,40
53	GLICOHEMOGLOBINA ALC	UND	45	26,44	1.189,80
54	GAMA GT	UND	150	20,00	3.000,00

55	GLICOSE JEJUN	UND	600	16,08	9.648,00
56	GLICOSE DE DEXTROSE	UND	210	45,79	9.615,90
57	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	450	19,50	8.775,00
58	ÍNDICE DE TGRANSFERRINA	UND	60	32,75	1.965,00
59	INSULINA	UND	60	50,50	3.030,00
60	IONOGRAMA	UND	150	54,61	8.191,50
61	MAGNÉSIO	UND	60	20,00	1.200,00
62	VITAMINA D	UND	90	52,00	4.680,00
63	MUCOPROTEÍNAS	UND	180	24,00	4.320,00
64	PROTEÍNA TOTAL	UND	75	14,00	1.050,00
65	PROTEINA FRAÇÕES	UND	75	29,32	2.199,00
66	PROTEINÚRIA 24 H	UND	150	35,00	5.250,00
67	POTÁSSIO	UND	300	18,78	5.634,00
68	TROPONINA	UND	60	65,99	3.959,40
69	MICROALBUMINA	UND	60	41,00	2.460,00
70	MUCOPROTEÍNAS	UND	180	19,61	3.529,80
71	SÓDIO	UND	300	19,09	5.727,00
72	TRIGLICERIDEOS	UND	600	17,50	10.500,00
73	UREIA	UND	300	18,08	5.424,00

74	UREIA URINA (24 HORAS)	UND	60	26,89	1.613,40
75	VITAMINA B12	UND	45	35,75	1.608,75
76	ZINCO	UND	30	39,94	1.198,20
77	ANTIHE	UND	90	40,50	3.645,00
78	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	75	63,00	4.725,00
79	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	75	63,00	4.725,00
80	ANTI COAGULANTE LÚPICO	UND	60	72,00	4.320,00
81	ANTICORPOS SM	UND	75	58,88	4.416,00
82	ANTICORPOS ANTIGADI	UND	30	178,88	5.366,40
83	ANTICORPOS ANTIDNA	UND	60	52,00	3.120,00
84	ANTICORPOS SSA/RO	UND	60	47,23	2.833,80
85	ANTICORPOS SSA/LA	UND	60	46,24	2.774,40
86	ANTI RNA	UND	60	516,57	30.994,20
87	ANTIGLIADINA	UND	60	68,88	4.132,80
88	ANTIMICROSSOMAL	UND	60	42,15	2.529,00
89	ANTIRNP	UND	20	44,83	896,60
90	ANTIGENO AUSTRÁLIA	UND	20	32,59	651,80
91	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	45	88,00	3.960,00
92	ASLO	UND	150	24,00	3.600,00

93	HOMOCISTEÍNA	UND	60	72,33	4.339,80
94	ANTITRIPSINA ALFA 1	UND	60	39,39	2.363,40
95	CA 19.9	UND	45	56,00	2.520,00
96	C3	UND	90	36,00	3.240,00
97	C4	UND	90	35,00	3.150,00
98	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	UND	120	30,93	3.711,60
99	CHAGAS SOROLOGIA	UND	120	43,32	5.198,40
100	CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO	UND	120	77,68	9.321,60
101	DENGUE IGG IGM	UND	90	45,00	4.050,00
102	DENGUE NS1	UND	90	45,00	4.050,00
103	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UND	150	35,50	5.325,00
104	FATOR V. DE LEIDEN	UND	60	172,38	10.342,80
105	FTA	UND	45	31,14	1.401,30
106	FTAABS IGG	UND	45	29,00	1.305,00
107	FTAABS IGM	UND	45	36,87	1.659,15
108	HBE AG ANTIGENO E DA HEPATITE	UND	75	41,00	3.075,00
109	HEPATITE A ANTI HAV IGG	UND	300	32,14	9.642,00
110	HEPATITE A ANTI HAV IGM	UND	300	32,90	9.870,00
111	HEPATITE B ANTI HBC IGG	UND	300	36,33	10.899,00

112	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	300	36,33	10.899,00
113	HEPATITE B ANTI HBS	UND	300	36,33	10.899,00
114	IGA	UND	90	35,00	3.150,00
115	IGG	UND	90	35,00	3.150,00
116	IGM	UND	90	35,00	3.150,00
117	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IGG	UND	60	40,00	2.400,00
118	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IGM	UND	60	35,83	2.149,80
119	LATEX FATOR REUMATÓIDE	UND	150	18,02	2.703,00
120	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORESCENCIA	UND	60	48,00	2.880,00
121	LEISHMANIOSE IGG	UND	60	50,33	3.019,80
122	LEISHMANIOSE IGM	UND	60	50,33	3.019,80
123	LIPASE	UND	60	29,00	1.740,00
124	MICROSSOMAL	UND	75	40,15	3.011,25
125	MONONUCLEOSE INFECCIOSA MONOTESTE	UND	45	47,17	2.122,65
126	PROTEINA C REATIVA	UND	150	20,00	3.000,00
127	PROTEÍNA MUTANTE	UND	30	296,92	8.907,60
128	PSA TOTAL E LIVRE	UND	600	77,50	46.500,00
129	SOROLOGIA P DENGUE IGG	UND	150	40,64	6.096,00
130	SOROLOGIA P DENGUE IGM	UND	150	40,64	6.096,00

131	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UND	30	19,70	591,00
132	TESTE LUTETICO (VDRL)	UND	450	20,00	9.000,00
133	TRAB	UND	120	75,70	9.084,00
134	WAALER HOSE (FATOR REUMATOIDE)	UND	60	24,00	1.440,00
135	WIDAL REAÇÃO	UND	30	40,89	1.226,70
136	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	2400	38,50	92.400,00
137	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	2400	38,50	92.400,00
138	RUBÉOLA IGG	UND	2400	36,14	86.736,00
139	RUBÉOLA IGM	UND	2400	36,14	86.736,00
140	HEPATITE B ANTI HBSAG	UND	2400	41,83	100.392,00
141	HEPATITE C HCV	UND	2400	48,33	115.992,00
142	HIV ANTICORPOS 1+2 (AIDS)	UND	2400	59,89	143.736,00
143	HIV 1 + HIV 3ª GERAÇÃO	UND	2400	84,00	201.600,00
144	TOXOPLASMOSE IGG	UND	2400	35,78	85.872,00
145	TOXOPLASMOSE IGM	UND	2400	38,50	92.400,00
146	16F1	UND	30	72,00	2.160,00
147	ALDOSTERONA	UND	60	48,00	2.880,00
148	BETA HGC QUALITATIVO URINA OU SORO	UND	300	27,17	8.151,00
149	DIHIDROTESTOSTERONA	UND	30	79,24	2.377,20

150	FSH (HORM. FOL. ESTM.)	UND	300	38,09	11.427,00
151	ESTRADIOL	UND	150	37,50	5.625,00
152	ESTRIOL	UND	150	39,25	5.887,50
153	ESTRONA	UND	150	41,00	6.150,00
154	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	150	31,47	4.720,50
155	LH	UND	150	34,58	5.187,00
156	PARATORMÔNIO	UND	60	54,17	3.250,20
157	T3 TOTAL	UND	1500	33,03	49.545,00
158	T3 LIVRE	UND	1500	34,25	51.375,00
159	T4 LIVRE	UND	1500	36,00	54.000,00
160	T4 TOTAL	UND	1500	36,00	54.000,00
161	RENINA	UND	30	113,00	3.390,00
162	PROGESTERONA	UND	300	35,50	10.650,00
163	PROLACTINA	UND	300	41,00	12.300,00
164	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	1500	37,25	55.875,00
165	TESTEOSTERONA	UND	120	41,00	4.920,00
166	TIROXINA T4 LIVRE	UND	300	34,90	10.470,00
167	TIREOGLOBULINA	UND	90	41,99	3.779,10
168	COLPROLOGIA FUNCIONAL	UND	30	51,73	1.551,90

169	ESPERMOGRAMA	UND	90	87,39	7.865,10
170	FOSFORO URINÁRIO	UND	90	41,33	3.719,70
171	GORDURA FECAL	UND	60	40,35	2.421,00
172	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	60	22,00	1.320,00
173	OSMOLARIDADE SÉRICA	UND	45	55,16	2.482,20
174	OSMOLARIDADE URINÁRIA	UND	45	81,89	3.685,05
175	PARASITOLÓGICO (MIF)	UND	450	24,00	10.800,00
176	PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)	UND	750	19,00	14.250,00
177	PARASITOLOGICO SERIADO (3 AMOSTRAS DIAS ALTERNATIVOS)	UND	450	27,96	12.582,00
178	PARASITOLOGICO SWAB	UND	30	22,42	672,60
179	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	45	41,89	1.885,05
180	SUMARIO DE URINA TIPO 1	UND	750	16,89	12.667,50
181	SÓDIO URINÁRIO	UND	90	20,00	1.800,00
182	SANGUE OCULTO	UND	75	35,00	2.625,00
183	SCHISTOMOSE	UND	30	59,33	1.779,90
184	BACTERIOSCOPIA (GRAM)OUTROS MATERIAIS	UND	90	24,00	2.160,00
185	CULTURA DE FUNGOS	UND	60	61,39	3.683,40
186	CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA	UND	60	97,59	5.855,40
187	CULTURA DE FEZES	UND	120	49,73	5.967,60

188	CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE	UND	300	59,00	17.700,00
189	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL	UND	60	59,00	3.540,00
190	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	UND	450	59,00	26.550,00
191	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	UND	150	59,00	8.850,00
192	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	300	59,00	17.700,00
193	CULTURA DE URINA UROCULTURA	UND	600	48,74	29.244,00
194	PPD (PROVA TUBERCULINA)	UND	90	336,26	30.263,40
195	PESQUISA DE BAAR OU BK	UND	150	35,00	5.250,00
196	PESQUISA DE CHLAMIDIA	UND	75	51,50	3.862,50
197	HEMOCULTURA	UND	60	87,39	5.243,40
198	HEMOCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA	UND	60	87,39	5.243,40
199	CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	18000	55,00	990.000,00
200	BIOPSIA DE PEÇA GRANDE	UND	300	175,00	52.500,00
201	BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO	UND	300	110,00	33.000,00
202	CA 125	UND	75	62,00	4.650,00
203	CEA	UND	120	58,75	7.050,00
204	CH50	UND	75	48,00	3.600,00
205	CAPTURA HÍBRIDA	UND	30	309,16	9.274,80
206	CARIÓTIPO	UND	30	717,83	21.534,90

207	DNA	UND	30	517,00	15.510,00
208	IG E TOTAL	UND	240	35,00	8.400,00
209	PERFIL ALERGICO MAST (36 ALERG.)	UND	90	348,67	31.380,30
210	PERFIL ALERGICO RAST (CADA GRUPO)	UND	90	79,59	7.163,10
211	WESTERN BLOT	UND	30	487,96	14.638,80
				<b>Total</b>	3.611.769,20

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cajazeiras/PB.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

##### 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

##### 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

##### COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

##### 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

##### 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

–

##### RECURSOS PRÓPRIOS

##### 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

**10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA**

**COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS**

**3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BEATRIZ ELITA GONCALVES PESSOA**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:36:02.

**JOSE AILTON PEREIRA FILHO**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 12:41:28.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
60002/2024

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:				
Nome de Fantasia (se houver)				
CNPJ:		Ano de Criação:		
Nº de membros/Associados:		Área de Atuação:		
Endereço(Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc.):				
N.º:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:( )			Celular:( )	
E-mail:			Site:	

**SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS-PB.**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DO  
CREDENCIADO**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS	UND MED.	QTDE	MARCAR (X)
1	CÉLULAS LE	UND	90	
2	COAGULOMA SIMPLES	UND	600	
3	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	300	
4	COOMBS INDIRETO	UND	90	
5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	30	
6	FALCIZAÇÃO	UND	45	
7	FIBRINOGÊNIO	UND	45	
8	GRUPO SANGUINEO ABO	UND	180	
9	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	900	
10	HEMOSEDIMENTAÇÃO	UND	300	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



11	LEUCOGRAMA	UND	150	
12	PLAQUETAS	UND	300	
13	RETICULOCITOS	UND	60	
14	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	150	
15	TEMPO DE PROTOMBINA	UND	300	
16	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	150	
17	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UND	300	
18	ACIDO URICO	UND	300	
19	ACIDO VALPROICO	UND	150	
20	ALANINA AMINOTRANSFERASER ALT/TGP	UND	300	
21	ALBUMINA	UND	150	
22	ANTI-MICROSSOMAL ANTI-TPO	UND	150	
23	AMILASE (SORO)	UND	150	
24	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO	UND	300	
25	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	
26	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	60	
27	CARBAMAZEPINA	UND	30	
28	CALCIO SORO	UND	300	
29	CALCIO URINARIO (URN. DE 24 H)	UND	150	
30	CK	UND	150	
31	CKMB	UND	150	
32	CLEARANCE DE CREATININA	UND	75	
33	COLORO	UND	45	
34	CORTISOL	UND	25	
35	COBRE	UND	25	
36	COLESTEROL HDL	UND	600	
37	COLESTEROL LDL	UND	600	
38	COLESTEROL TOTAL	UND	600	
39	COLESTEROL VLDL	UND	600	
40	CREATININA SORO	UND	450	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



41	DEHIDROGENASE LÁTICA –DHL/LDH	UND	150	
42	DHEA	UND	90	
43	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	30	
44	FOSFATASE ALCALINA	UND	150	
45	FENOBARBITAL	UND	45	
46	FETOPROTEÍNA	UND	60	
47	FERRITINA	UND	150	
48	FERRO SÉRICO	UND	150	
49	FOSFORO	UND	75	
50	FRUTOSAMINA	UND	75	
51	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	150	
52	GLICOSE (DUAS HORAS APÓS O CAFÉ DA MANHÃ)	UND	120	
53	GLICOHEMOGLOBINA ALC	UND	45	
54	GAMA GT	UND	150	
55	GLICOSE JEJUN	UND	600	
56	GLICOSE DE DEXTROSE	UND	210	
57	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	450	
58	ÍNDICE DE TGRANSFERRINA	UND	60	
59	INSULINA	UND	60	
60	IONOGRAMA	UND	150	
61	MAGNÉSIO	UND	60	
62	VITAMINA D	UND	90	
63	MUCOPROTEÍNAS	UND	180	
64	PROTEÍNA TOTAL	UND	75	
65	PROTEÍNA FRAÇÕES	UND	75	
66	PROTEINÚRIA 24 H	UND	150	
67	POTÁSSIO	UND	300	
68	TROPONINA	UND	60	
69	MICROALBUMINA	UND	60	
70	MUCOPROTEÍNAS	UND	180	
71	SÓDIO	UND	300	
72	TRIGLICERÍDEOS	UND	600	
73	UREIA	UND	300	
74	UREIA URINA (24 HORAS)	UND	60	
75	VITAMINA B12	UND	45	
76	ZINCO	UND	30	
77	ANTI-HBE	UND	90	
78	ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UND	75	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



79	ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UND	75	
80	ANTI COAGULANTE LÚPICO	UND	60	
81	ANTICORPOS -SM	UND	75	
82	ANTICORPOS ANTI-GADI	UND	30	
83	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	60	
84	ANTICORPOS SSA/RO	UND	60	
85	ANTICORPOS SSA/LA	UND	60	
86	ANTI RNA	UND	60	
87	ANTI-GLIADINA	UND	60	
88	ANTI-MICROSSOMAL	UND	60	
89	ANTI-RNP	UND	20	
90	ANTIGENO AUSTRÁLIA	UND	20	
91	ANTI TRANSGLUTAMINASE	UND	45	
92	ASLO	UND	150	
93	HOMOCISTEÍNA	UND	60	
94	ANTI-TRIPSINA ALFA 1	UND	60	
95	CA 19.9	UND	45	
96	C3	UND	90	
97	C4	UND	90	
98	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	UND	120	
99	CHAGAS SOROLOGIA	UND	120	
100	CHAGAS IF E HEMAGLUTINAÇÃO	UND	120	
101	DENGUE IGG IGM	UND	90	
102	DENGUE NS1	UND	90	
103	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UND	150	
104	FATOR V. DE LEIDEN	UND	60	
105	FTA	UND	45	
106	FTA-ABS IGG	UND	45	
107	FTA-ABS IGM	UND	45	
108	HBE AG - ANTIGENO E DA HEPATITE	UND	75	
109	HEPATITE A ANTI HAV IGG	UND	300	
110	HEPATITE A ANTI HAV IGM	UND	300	
111	HEPATITE B ANTI HBC IGG	UND	300	
112	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	300	
113	HEPATITE B ANTI HBS	UND	300	
114	IGA	UND	90	
115	IGG	UND	90	
116	IGM	UND	90	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



117	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IGG	UND	60	
118	IMUNOFLUORESCENCIA PARA CHAGAS IGM	UND	60	
119	LATEX – FATOR REUMATÓIDE	UND	150	
120	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORESCENCIA	UND	60	
121	LEISHMANIOSE IGG	UND	60	
122	LEISHMANIOSE IGM	UND	60	
123	LIPASE	UND	60	
124	MICROSSOMAL	UND	75	
125	MONONUCLEOSE INFECCIOSA – MONOTESTE	UND	45	
126	PROTEINA C REATIVA	UND	150	
127	PROTEÍNA MUTANTE	UND	30	
128	PSA TOTAL E LIVRE	UND	600	
129	SOROLOGIA P DENGUE IGG	UND	150	
130	SOROLOGIA P DENGUE IGM	UND	150	
131	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UND	30	
132	TESTE LUTETICO (VDRL)	UND	450	
133	TRAB	UND	120	
134	WAALER HOSE (FATOR REUMATOIDE)	UND	60	
135	WIDAL REAÇÃO	UND	30	
136	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	2400	
137	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	2400	
138	RUBÉOLA IGG	UND	2400	
139	RUBÉOLA IGM	UND	2400	
140	HEPATITE B ANTI HBSAG	UND	2400	
141	HEPATITE C – HCV	UND	2400	
142	HIV ANTICORPOS 1+2 (AIDS)	UND	2400	
143	HIV 1 + HIV 3ª GERAÇÃO	UND	2400	
144	TOXOPLASMOSE IGG	UND	2400	
145	TOXOPLASMOSE IGM	UND	2400	
146	16F1	UND	30	
147	ALDOSTERONA	UND	60	
148	BETA HGC QUALITATIVO – URINA OU SORO	UND	300	
149	DIHIDROTESTOSTERONA	UND	30	
150	FSH (HORM. FOL. ESTM.)	UND	300	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



151	ESTRADIOL	UND	150	
152	ESTRIOL	UND	150	
153	ESTRONA	UND	150	
154	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	150	
155	LH	UND	150	
156	PARATORMÔNIO	UND	60	
157	T3 TOTAL	UND	1500	
158	T3 LIVRE	UND	1500	
159	T4 LIVRE	UND	1500	
160	T4 TOTAL	UND	1500	
161	RENINA	UND	30	
162	PROGESTERONA	UND	300	
163	PROLACTINA	UND	300	
164	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	1500	
165	TESTEOSTERONA	UND	120	
166	TIROXINA T4 LIVRE	UND	300	
167	TIREOGLOBULINA	UND	90	
168	COLPROLOGIA FUNCIONAL	UND	30	
169	ESPERMOGRAMA	UND	90	
170	FOSFORO URINÁRIO	UND	90	
171	GORDURA FECAL	UND	60	
172	LEUCÓCITOS FECAIS	UND	60	
173	OSMOLARIDADE SÉRICA	UND	45	
174	OSMOLARIDADE URINÁRIA	UND	45	
175	PARASITOLÓGICO (MIF)	UND	450	
176	PARASITOLÓGICO HOFFMAN (SIMPLES)	UND	750	
177	PARASITOLOGICO SERIADO (3 AMOSTRAS DIAS ALTERNATIVOS)	UND	450	
178	PARASITOLOGICO SWAB	UND	30	
179	PESQUISA DE ROTAVIRUS	UND	45	
180	SUMARIO DE URINA TIPO 1	UND	750	
181	SÓDIO URINÁRIO	UND	90	
182	SANGUE OCULTO	UND	75	
183	SCHISTOMOSE	UND	30	
184	BACTERIOSCOPIA (GRAM)OUTROS MATERIAIS	UND	90	
185	CULTURA DE FUNGOS	UND	60	
186	CULTURA DE FUNGOS COM ANTIBIOGRAMA	UND	60	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



187	CULTURA DE FEZES	UND	120	
188	CULTURA DE SECREÇÃO DA OROFARINGE	UND	300	
189	CULTURA DE SECREÇÃO NASAL	UND	60	
190	CULTURA DE SECREÇÃO PURULENTA	UND	450	
191	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	UND	150	
192	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	300	
193	CULTURA DE URINA – UROCULTURA	UND	600	
194	PPD (PROVA TUBERCULINA)	UND	90	
195	PESQUISA DE BAAR OU BK	UND	150	
196	PESQUISA DE CHLAMÍDIA	UND	75	
197	HEMOCULTURA	UND	60	
198	HEMOCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA POR AMOSTRA	UND	60	
199	CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	18000	
200	BIOPSIA DE PEÇA GRANDE	UND	300	
201	BIOPSIA PEQUENO FRAGMENTO	UND	300	
202	CA 125	UND	75	
203	CEA	UND	120	
204	CH50	UND	75	
205	CAPTURA HÍBRIDA	UND	30	
206	CARIÓTIPO	UND	30	
207	DNA	UND	30	
208	IG E TOTAL	UND	240	
209	PERFIL ALERGICO MAST (36 ALERG.)	UND	90	
210	PERFIL ALERGICO RAST (CADA GRUPO)	UND	90	
211	WESTERN BLOT	UND	30	

- 1- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3- Conheço os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concordo;
- 4- Estou de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5- Não me encontro suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- 6- Não me enquadro nas situações de impedimentos previstas no edital do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO II  
(FICHA DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)



credenciamento.

- 7- Contamos com infraestrutura adequada e profissionais especializados para Serviços de Laboratório de Bioquímica oferecendo suporte integral aos pacientes desde o agendamento, durante o exame até os resultados; e seguindo rigorosos protocolos de segurança e qualidade.
- 8- Declaramos ainda que possuímos todas as licenças, certificações e autorizações necessárias dos órgãos competentes para a prestação dos serviços mencionados acima.
- 9- Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO III



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública, do estado da Paraíba, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

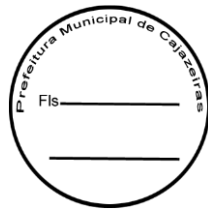
---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Processo Administrativo nº 089.2024.SECOP.SEPLAC  
ANEXO I – TR



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE**  
**IDONEIDADE**

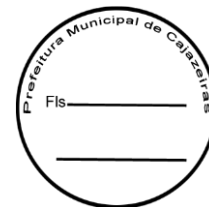
A proponente abaixo assinada declara na forma Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamada Pública nº 60002/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de serviços especializados de Laboratório de Bioquímica, serviços continuados para realização de exames, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município e conseqüentemente atuarem na ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde de Cajazeiras-PB, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, devendo declarar, obrigatoriamente, de imediato ocorrências posteriores.

Cajazeiras-PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 75.2024.SECOP.SEPLAC**

**CONTRATO Nº: ..../-/-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, com sede no(a) RUA CEL. JUVÊNIO CARNEIRO, Nº 253 CENTRO, CEP: 58900-000, na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.923.971/0001- 15, neste ato representado(a) pelo Prefeito **JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 – Santa Cecília – Cajazeiras – PB, CPF 091.718.434-34 Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB doravante simplesmente contratante, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de Serviços especializados em Laboratório de Bioquímica, serviços continuados para realização de exames laboratoriais para atuarem na ampliação e fortalecimento da média complexidade Rede de Atenção à Saúde Municipal de Cajazeiras, (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) na perspectiva da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) (Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023) e Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS (Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024);

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 60002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço estimado pela administração, é de R\$ ... (...).



Representado por: ... x R\$ ... . Os valores das parcelas mensais dependerão da comprovação da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, cuja avaliação de quantitativa e qualitativa, dependerá do atingimento das metas estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

##### **02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

a. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

b. A contratada deverá observar ao disposto no Edital que seguirá anexo ao contrato, onde consta a definição das metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas para fins de aferição da qualidade e quantidade dos serviços, bem como se haverá glosa nos montantes a serem pagos pelo não atingimento das metas.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 105 da lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 05(cinco) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 105 da lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- c. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes fixadas neste Termo de Referência, bem como, em observância da Legislação, Regras e Regulamentos Técnicos aplicáveis ao caso, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes serão conferidas por meio do Contrato;
- h. Fornecer toda a “mão de obra qualificada” para execução dos Serviços, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do Objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i. Arcar com todos os Encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do Objeto deste Termo;
- j. Apresentar junto a Prefeitura Municipal o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, para efeito de Crédito de Pagamento das obrigações;
- k. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal, ou material que por ventura venham a causar ao Patrimônio da Contratante, ou a terceiros, quando da execução deste Contrato;
- l. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB;



- m. Realizar procedimentos do Objeto deste Contrato, na Rede municipal ou em estabelecimento próprio, a depender do caso, que será decidido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, ou, caso necessário, em outros contratados para este fim;
- n. Informar os dias e horários disponíveis, para que sejam agendados os procedimentos a serem realizados, mediante autorização ou ordem de serviço;
- o. Cultivar assiduidade e a pontualidade no cumprimento de procedimentos que for estabelecido;
- p. De acordo com o Art. 131 da Portaria de Consolidação nº 1/2017, a instituição privada deverá:
- p.1 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
  - p.2 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
  - p.3 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
  - p.4 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
  - p.5 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
  - p.6 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
  - p.7 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
  - p.8 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 124 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 137 da lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:



EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA  
Equipe de Planejamento

JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO  
Equipe de Planejamento